



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Ronivaldo (PT)

4010/2020
REQUERIMENTO Nº /2020

Requer o envio de ofício à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEUMA, solicitando a implantação de placa com o nome oficial da Rua, como Dandara Ketley, no bairro Bom Jardim, conforme publicação no Diário Oficial do Município, em anexo.

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Ronivaldo (PT – Ce), no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência REQUERER o envio de ofício à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEUMA, solicitando a implantação de placa com o nome oficial da atual rua Manuel Galdino, como rua **Dandara Ketley**, em que abrange os trechos entre a rua Sargento João Pinheiro até a rua D, no bairro Bom Jardim, conforme **Decreto Legislativo nº 939, de 10 de dezembro de 2020, publicado no DOM de nº 16926, datado de 12 de dezembro de 2020**, em anexo.

Referida denominação oficial desta via se dá por iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo nosso, aprovado por esta casa legislativa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM

17 DE DEZEMBRO DE 2020.

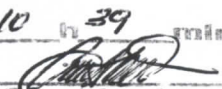
Encaminhar para:

COURB/SEUMA – Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras – CEP 60864-310, Fortaleza/CE


VEREADOR RONIVALDO
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

17 DEZ 2020

10 h 39 min

Servidor(a)

setembro 2020 como data limite para cumprimento deste requisito obrigatório para manutenção da inscrição das entidades. CONSIDERANDO as determinações constantes na Resolução nº 94/2020, que dispõe acerca da abertura de processo de cancelamento de inscrição de entidades que não entregaram a documentação anual relativa ao exercício de 2020. CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua XIII Reunião Ordinária, ocorrida no dia 4 de novembro de 2020, bem como em sua XIV Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de novembro de 2020. CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelas entidades de que trata esta Resolução. CONSIDERANDO o teor dos Pareceres nº 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62 e 63 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC) todos elaborados no corrente ano, em análise ao Recurso de que trata a Resolução nº 94/2020. CONSIDERANDO, ainda, os subitens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.12 e 6.13 da Ata da VI Reunião Ordinária do CMAS-Fortaleza, ocorrida em 25 de novembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a Manutenção da inscrição junto ao CMAS-Fortaleza das entidades abaixo elencadas, em razão do acolhimento de suas defesas, e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 94/2020 deste Conselho. I – Associação de Assistência à Criança Especial– Inscrição nº 044/2012; II – Associação Pequeno Mundo – Inscrição nº 061/2012; III – Instituto Hesus– Inscrição nº 077/2012; IV – Visão Mundial – Inscrição nº 258/2016; V – Conselho Comunitário do Parque São José – Inscrição nº 116/2018; VI – Projeto Filhos do Rei – Inscrição nº 288/2018; VII – Instituto da Infância - IFAN – Inscrição nº 278/2017; VIII - Associação Maria Mãe da Vida – Inscrição 142/2012; IX – Associação Nova Aliança – Inscrição 32/2018. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 25 de novembro de 2020. **Luís Narciso Coelho de Oliveira - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2019-2021.**

RESOLUÇÃO Nº 102/2020

Dispõe acerca de deferimento de inscrição de entidade junto ao CMAS-Fortaleza

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da VI Reunião Ordinária, ocorrida no dia 25 de novembro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua XIV Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de novembro de 2020. CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 59/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC). CONSIDERANDO, ainda, a Ata da VI Reunião Ordinária, ponto de pauta 6.9, realizada em 25 de novembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Deferir o pedido de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza do INSTITUTO NABOR (PROCESSO 13/2020). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 25 de novembro de 2020. **Luís Narciso Coelho de Oliveira - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2019-2021.**

RESOLUÇÃO Nº 103/2020

Dispõe acerca de deferimento de inscrição de entidade junto ao CMAS-Fortaleza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da VI Reunião Ordinária, ocorrida no dia 25 de novembro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua XIV Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de novembro de 2020. CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 60/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC). CONSIDERANDO, ainda, a Ata da VI Reunião Ordinária, ponto de pauta 6.10, realizada em 25 de novembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Deferir o pedido de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza do ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO IPANEMA (PROCESSO 15/2020). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 25 de novembro de 2020. **Luís Narciso Coelho de Oliveira - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2019-2021.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

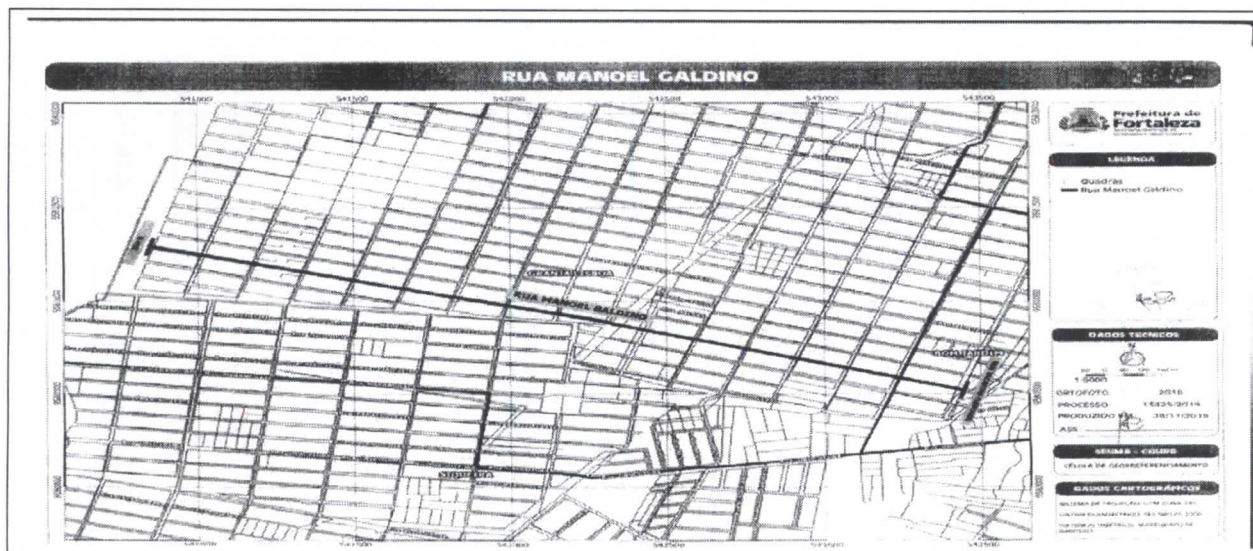
DECRETO LEGISLATIVO Nº 939, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina oficialmente de Rua Dandara Ketley, uma via do bairro Bom Jardim, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. PROMULGA: Art. 1º - Fica denominado de Rua Dandara Ketley trecho de uma via de Fortaleza que fica situado no Bairro Bom Jardim (entre a Rua Sargento João Pinheiro e a Rua D), conforme croqui de localização anexo, e que tem por atual nome Rua Manuel Galdino, a qual tem início na Rua Osório de Paiva e fim na Rua D, sentido leste-oeste. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 10 de dezembro de 2020. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO I



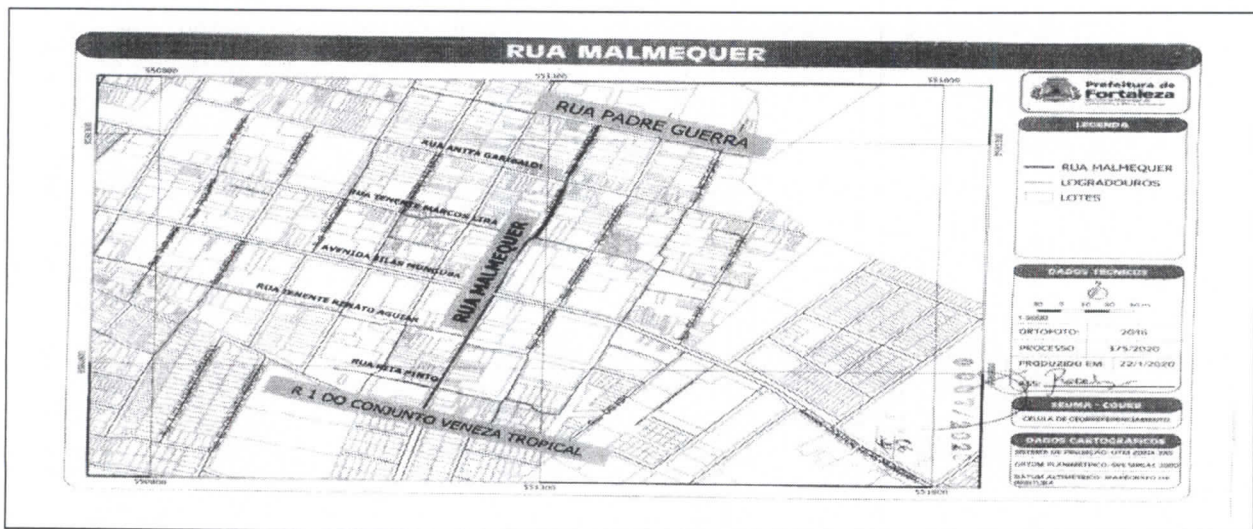


DECRETO LEGISLATIVO Nº 940, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Rua Vicente Paraibano a Rua Malmequer (sem denominação oficial), localizada no Bairro da Serrinha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. PROMULGA: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Vicente Paraibano a Rua Malmequer (sem denominação oficial), localizada no bairro da Serrinha. Parágrafo Único. A Rua Vicente Paraibano, a ser denominada oficialmente, terá sentido norte – sul, com início na Rua Padre Andrade, Bairro da Serrinha, e com fim na Rua 1 do Conjunto Veneza Tropical, Bairro do Itaperi, conforme croqui de localização anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 10 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

ANEXO I



DECRETO LEGISLATIVO Nº 941, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Vereador Luciram Girão Sales a praça localizada no Lago Jacarey, no Bairro Cidade dos Funcionários, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. PROMULGA: Art. 1º - Fica denominada de Praça Vereador Luciram Girão Sales a praça localizada no Lago Jacarey e delimitada pela Avenida Viena Wayne, pela Rua Botelho Magalhães e pela Rua Alisson Batista de Medeiros, no Bairro Cidade dos Funcionários. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 10 de dezembro de 2020. Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

[Assinatura]